



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.510/2018 - Ref. Lei Nº 3197/2017  
DE 29 DE AGOSTO 2018**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.1.90.11	10.000,00	Estadual	26
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2020 – Educação Infantil – FUNDEB 60%	3.1.90.11	50.000,00	Estadual	34
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	20.000,00	Tesouro	115

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com recurso resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.1.90.13	10.000,00	Estadual	27
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2020 – Educação Infantil – FUNDEB 60%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	35
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	112



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

sua publicação.

**Art. 3** – Este decreto entra em vigor na data de

contrário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em

Pilar do Sul/SP, 29 de Agosto de 2018.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*Rafael B.*  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I